

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 130/2025

# Senhor Presidente:

A saúde pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, o município, atento às necessidades locais e em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) - universalidade, integralidade e equidade - propõe a criação do Programa Municipal "Saúde que Aproxima".

A criação do "Saúde que Aproxima" também se fundamenta em diagnóstico situacional realizado pelas equipes de saúde e planejamento municipal, que apontou a necessidade de estratégias inovadoras para reduzir barreiras de acesso, qualificar o atendimento e descentralizar os serviços de saúde.

Assim, a criação do programa se revela medida necessária, oportuna e de elevado interesse público, reafirmando o compromisso do Município com a proteção integral da saúde e o fortalecimento da rede municipal de atenção primária.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

## PROJETO DE LEI Nº 130/2025

de 26 de maio de 2025

### CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE QUE APROXIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE QUE APROXIMA, tendo por objetivo central aproximar os serviços de saúde da população residente em todas as localidades do Município de Mostardas, especialmente nas áreas mais afastadas dos centros urbanos, promovendo o acesso contínuo, integral e humanizado à atenção primária.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo 1º desta lei visa atendimento médico e multiprofissional nas comunidades, garantindo que equipes possam atuar de forma regular, preventiva e educativa junto à população, fortalecendo a rede de atenção básica e promovendo o cuidado contínuo dos munícipes, conforme a necessidade do local.

#### Art. 3°. O PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE QUE APROXIMA será estruturado para:

- ampliar a cobertura de atendimento médico e multiprofissional em todas as localidades do município;
- levar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e controle de condições crônicas para perto das famílias;
- estreitar o vínculo entre as equipes de saúde e as comunidades, fortalecendo a atenção primária como porta de entrada do sistema;
- promover ações itinerantes e visitas programadas, conforme cronograma previamente estabelecido;
- integrar ações de vigilância em saúde, saúde da família e assistência farmacêutica local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE